

~ Lei n. 8 ~

A Câmara Municipal de Iguassú, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

considerando que a taxa dos serviços do Matadouro Público é a mesma de 1935; considerando que, com a depreciação do valor circulante comparada o custo de produção em todos os setores de atividades; considerando que, no ano de 1935 a carne, no varejo, era vendida a Cr\$ 1,50; considerando que, diversos fatores a venda do Matadouro não correspondem à despesa pelos serviços que presta; considerando que o custo de acessórios, material rodante, animais de tração, ferragens e reparos de arrendamentos, encareceram quatro vezes mais em relação a 1935; considerando que o ordenado fixo de Cr\$ 300,00 mensais ao zelador do Matadouro não se adequa ao atual custo de vida; considerando que uma feirantagem, mais

do aumento do orçado, pode servir de estímulo para a maior eficiência do serviço; considerando que o zelador de faz si só não pode dar conta de todo o serviço inerente ao Matadouro; considerando que pela exposição do Sr. Prefeito em a mensagem de 3 de junho demonstrava claramente a necessidade de mais um trabalhador no Matadouro para evitar o desvio de verbas que muitas vezes a Administração se vê na contingência.

Decreto:

Artigo 1º - Fica elevada a R\$ 0,40 a taxa por quilo pelo beneficiamento e transporte de carne do Matadouro Público aos açougues estabelecidos no Quadro Urbano ou imediações.

(Artigo 2º -) Parágrafo único - A elevação dessa taxa não justificará o aumento do preço da carne, que fica o Prefeito autorizado a pagar o Alvará aos que aumentarem o preço da carne.

Artigo 3º - Fica criado o cargo contratado de Auxiliar do zelador do Matadouro Municipal, recebendo os vencimentos mensais de R\$ 400,00; e autorizada uma gratificação de 10%; sendo esta a contar de 1º de abril de 1948, ao zelador do Matadouro Público sobre a renda daquele estabelecimento da Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goz do Iguaçu, em 20 de agosto de 1948.

Publicado D. O. n. 27,
de 18-11-48.

Julio Passiz
Prefeito Municipal
Ata da Immu. 1948.
Secretaria